

Despacho n.º 16 343/2007**Delegação de competências**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, conjugado com os artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso das minhas competências próprias, delego na vice-presidente Dr.ª Maria de Lurdes Martins de Serpa Carvalho:

1 — A competência em todos os assuntos dos Departamentos das Áreas Classificadas — Norte e Litoral de Lisboa e Oeste, Departamento de Conservação e Gestão da Biodiversidade e Gabinete Jurídico, com excepção das matérias relacionadas com o Litoral, e ainda todos os assuntos no âmbito das relações internacionais, especificamente para a prática dos seguintes actos:

- a) Emissão de pareceres no âmbito dos processos de avaliação de impacte ambiental;
- b) Emissão de pareceres, licenças e autorizações, previstos na legislação específica de conservação e protecção de espécies da fauna e flora, do regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos e da gestão, ordenamento e exploração dos recursos florestais;
- c) Determinar a instauração e instrução das contra-ordenações, aplicar as respectivas coimas e sanções acessórias, decidir arquivamento, admoestação ou revogação da decisão e autorizar pagamento das coimas em prestações, nos termos da legislação específica e do regime geral das contra-ordenações.

2 — A competência delegada na alínea c) do n.º 1 do presente despacho exclui as contra-ordenações previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, nos diplomas legais de criação ou reclassificação das áreas protegidas e nos respectivos Planos de Ordenamento.

3 — As matérias referidas no n.º 1 deste despacho podem ser subdelegadas nos directores dos departamentos, devendo dar-me conhecimento prévio das subdelegações.

4 — Assinar e despachar todos os assuntos no âmbito das competências por mim delegadas à vice-presidente, Dr.ª Anabela Trindade, nas suas faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde 1 de Maio de 2007.

28 de Maio de 2007. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

Despacho n.º 16 344/2007**Delegação de competências**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, conjugado com os artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso das minhas competências próprias, delego na vice-presidente Dr.ª Anabela Rodrigues dos Santos Trindade:

1 — A competência em todos os assuntos no âmbito dos Departamentos de Gestão das Áreas Classificadas do Centro e Alto Alentejo, do Sul e das Zonas Húmidas, Departamento de Comunicação e Gestão de Operações, Unidade de Gestão de Sistemas e todas as matérias relacionadas com o litoral, especificamente para a prática dos seguintes actos:

- a) Emissão de pareceres, licenças e autorizações no âmbito da gestão do litoral e do turismo da natureza;
- b) Emissão de pareceres, licenças e autorizações, previstos na legislação específica de conservação e protecção de espécies da fauna e flora, do regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos e da gestão, ordenamento e exploração dos recursos florestais e do turismo de natureza.

2 — As matérias referidas no n.º 1 deste despacho podem ser subdelegadas nos directores dos departamentos, devendo dar-me conhecimento prévio das subdelegações.

3 — Assinar e despachar todos os assuntos no âmbito das competências por mim delegadas à vice-presidente, Dr.ª Maria Lurdes Carvalho, nas suas faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde 18 de Maio de 2007.

28 de Maio de 2007. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

Despacho n.º 16 345/2007**Delegação de competências na directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, conjugado com os artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso das minhas competências próprias, delego na directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas, Maria João Burnay de Lancastre Lourenço, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão geral das áreas protegidas abrangidas pelo DGAC — Zonas Húmidas, descritas no quadro anexo aos Estatutos do ICNB, aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril:

- a) Representar localmente as áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, bem como dirigir os serviços e o pessoal a elas afecto;
- b) Definir os objectivos de actuação do Departamento que dirige tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;
- c) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência das equipas das áreas protegidas de si dependentes com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- d) Autorizar actos ou actividades condicionados nas áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, tendo em atenção o regime jurídico da área protegida, o plano de ordenamento e o respectivo regulamento;
- e) Proceder ao processamento das contra-ordenações previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, nos diplomas legais de criação ou reclassificação das áreas protegidas abrangidas pelo Departamento e nos planos de ordenamento e regulamento respectivos e à aplicação das correspondentes coimas e sanções acessórias, nos termos legais;
- f) Ordenar a reposição da situação anterior à infracção nos termos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro;
- g) Ordenar o embargo e a demolição de obras, bem como fazer cessar outras acções realizadas em violação das normas legais e regulamentares em vigor, cumprindo todos os procedimentos legais;
- h) Emissão de pareceres, licenças e autorizações no âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000, descritas no quadro em anexo ao presente despacho, especificamente os relativos aos actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- i) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo Departamento, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada;
- j) Assinar correspondência específica e de rotina dos seus sectores, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e gabinetes governamentais.

2 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

- a) Conceder licenças sem vencimento por período até 30 dias e autorizar o regresso à actividade;
- b) Autorizar os horários de trabalho especiais, ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante, jornada contínua e outros previstos no regime jurídico aplicável e em conformidade com o previsto no regulamento do horário de trabalho em vigor no ICNB;
- c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- d) Justificar ou injustificar faltas ao serviço;
- e) Autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes;
- f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nas condições fixadas no despacho n.º 10/PRES/2007, de 4 de Abril, e devidamente informado pelo serviço responsável pelos recursos humanos do ICNB;
- g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o ICNB;
- h) Autorizar o pessoal de si dependente a comparecer em juízo quando requisitado.

3 — No âmbito da gestão de instalações, equipamentos, orçamental e realização de despesas:

- a) Gerir as instalações, equipamentos e viaturas afectos às áreas protegidas abrangidas pelo Departamento que dirige, zelando pela aplicação das medidas de controlo e gestão racional de custos;

b) Autorizar e visar despesas, previstas no plano de actividades aprovado para o Departamento, com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, desde que cumpridas, rigorosamente, as formalidades legais aplicáveis, até ao limite de € 4987,98;

c) Autorizar, visar e proceder ao pagamento das despesas de aquisição de bens de limpeza e higiene, aquisição de material de escritório e encargos com instalações (água, gás/lenha para aquecimento) enquadradas e suportadas pelo fundo fixo de caixa, até aos montantes de € 50, € 300 e € 300, respectivamente, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixo de caixa;

d) Gerir a dotação orçamental atribuída no plano de actividades aprovado e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas a atingir os objectivos previstos no plano de actividades;

e) Proceder à arrecadação de receitas desde que devidamente autorizadas nos termos legais.

4 — A prática dos actos referidos nas alíneas a), b), c), d) e f) do n.º 2 e nas alíneas do n.º 3 do presente despacho tem de ser enviada com a respectiva documentação ao Departamento de Finanças e Gestão Administrativa.

5 — A competência ora delegada não pode ser subdelegada. Contudo, deverá ser formalizada proposta, identificando dos poderes agora delegados os que pretende que o sejam nos directores-adjuntos.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde 1 de Maio de 2007.

20 de Junho de 2007. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

ANEXO

Zonas húmidas	Localidade
PTZPE0004 PTCON0005 + + PTZPE0005 PTZPE0006 PTZPE0008 PTZPE0010 + + PTCON0009 PTCON0011 + + PTZPE0011 PTZPE0012 PTZPE0013 PTZPE0014 PTZPE0016	Ria de Aveiro. Paul de Arzila. Paul da Madriz. Paul do Boquilobo. Estuário do Tejo. Estuário do Sado. Açude da Murta. Lagoa de Santo André. Lagoa da Sancha. Leixão da Gaiyota.

Zonas húmidas	Localidade
PTZPE0018 + + PTCON0013 PTZPE0040 PTZPE0049 PTCON0018 PTCON0026 PTCON0054 PTCON0055 PTCON0058	Sapais de Castro Marim + Castro Marim. Paul do Taipal. Lagoa Pequena. Barrinha de Esmoriz. Rio Vouga. Fernão-Ferro/Lagoa de Albufeira. Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas. Ria de Alvor.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 346/2007

Considerando que o projecto da rede secundária de distribuição de gás natural de Cucujães, Oliveira de Azeméis, apresentado pela concessionária LUSITANIAGÁS — Companhia de Gás do Centro, S. A., foi aprovado por despacho da directora regional do Norte, do Ministério da Economia e da Inovação, em 20 de Julho de 2000, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro;

Considerando que, na sequência da aprovação do projecto, a LUSITANIAGÁS — Companhia de Gás do Centro, S. A., requereu, em 29 de Dezembro de 2006, a declaração de utilidade pública do mesmo, bem como o direito de definir, constituir e registar servidões e, ainda, o pagamento das respectivas indemnizações, de acordo com os artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2000, de 8 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 23/2003, de 4 de Fevereiro, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro;

Declaro de utilidade pública o projecto da rede secundária de distribuição de Cucujães, Oliveira de Azeméis, com os efeitos previstos no disposto no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro.

29 de Junho de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Projecto — Rede secundária de Cucujães, Oliveira de Azeméis

Concelho — Oliveira de Azeméis

Número da parcela	Nome dos proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U), ou titulares inscritos (TI), cônjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: rústica U: urbano omissio	Freguesia	Descrição predial	Confrontações	Área de servidão do prédio (m²)
1	Agostinho da Silva Azevedo, Maria Alice Gomes de Almeida, casados, Margonça, 3720 Oliveira de Azeméis.	P	U: 639	Vila de Cucujães	Não descrito	Norte: estrada. Sul: proprietário. Este: caminho particular. Oeste: Domingos Ferreira.	171
	Joaquim Regadas de Almeida, Rua de José Maria Castro Lopes Junior «Juca Lopes», 3720-351 Cucujães.	P					
	Amorosa Gomes de Almeida . . .	TI					
2	Fernando Ferreira Lassale, Maria Isabel Pinho Moreira, casados, Rua de Samil de São Roque, Urbanização Salvador, 3720 São Roque.	P	R: 2213	Vila de Cucujães	Não descrito	Norte: Serafim Dias de Almeida. Sul: Serafim Dias de Almeida. Este: rio Antua. Oeste: Serafim Dias de Almeida e outros.	63